



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP
CEP 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.582, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a denominação de Regina Aparecida Coelho, a Clínica Vigilância Epidemiológica e Ambulatório de Infectologia no Município de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Regina Aparecida Coelho**, a Clínica Vigilância Epidemiológica e Ambulatório de Infectologia, nesta cidade.

Art. 2º A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal, procederá ao emplacamento da mesma.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 11 de Novembro de 2021

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 11/11/2021
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 871/LRF/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: José Eduardo Morais Perbelini.